



EMENDA DE PLENÁRIO Nº 39 (ADITIVA)
(Do Sr. Deputado JOE VALLE)

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.486, DE 2017,
que autoriza o Poder Executivo a instituir
o Instituto Hospital de Base do Distrito
Federal – IHBDF e dá outras providências.**

Lei: **Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 12 do Projeto de**

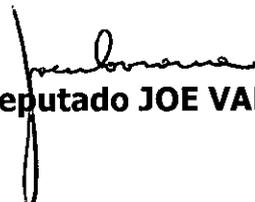
Art. 12. (...)

Parágrafo único. Somente após registro do Estatuto em cartório, a diretoria do IHBDF assumirá a gestão do Hospital de Base do Distrito Federal, devendo, até então, a diretoria atual manter o funcionamento normal do hospital, com o suporte logístico da Secretaria de Estado de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

A transição não pode interferir no funcionamento normal do hospital. A Diretoria Executiva deverá assumir somente após todos os ritos de elaboração do Estatuto e do Regimento estarem concluídos e registrados em cartório.

Sala das Sessões, em de de 2017.


Deputado JOE VALLE

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	14/6/17 às 15h15
Assinatura	Matrícula